



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESENTEAR AUTORIDADES QUE VISITAM O MUNICÍPIO, BEM COMO PALESTRANTES.”

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir produtos, para serem entregues como presentes, “mimos”, à autoridades e palestrantes, quando visitam o Município ou realizam palestras, respectivamente.

Art. 2º Os palestrantes, somente poderão ser presenteados, quando não houver cobrado pela palestra.

Art. 3º Para a aquisição dos presentes, deverá se observar a Lei de Licitações.

Art. 4º O valor máximo a ser gasto com o cada presente será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único: O valor referido no caput será atualizado, a cada início de exercício, pelo índice oficial do município, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 5º O presente a ser adquirido e posteriormente entregue deverá, preferencialmente, ser utensílios personalizados e/ou gêneros alimentícios.

Parágrafo único: quando o presente for gêneros alimentícios, estes devem possuir relação com a cultura local e a vocação produtiva do município.

Art. 6º Toda entrega, deverá ser registrada em livro específico, contendo o nome do presenteado, cargo, e ou palestra ministrada, bem como fotografia da entrega e evento.

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

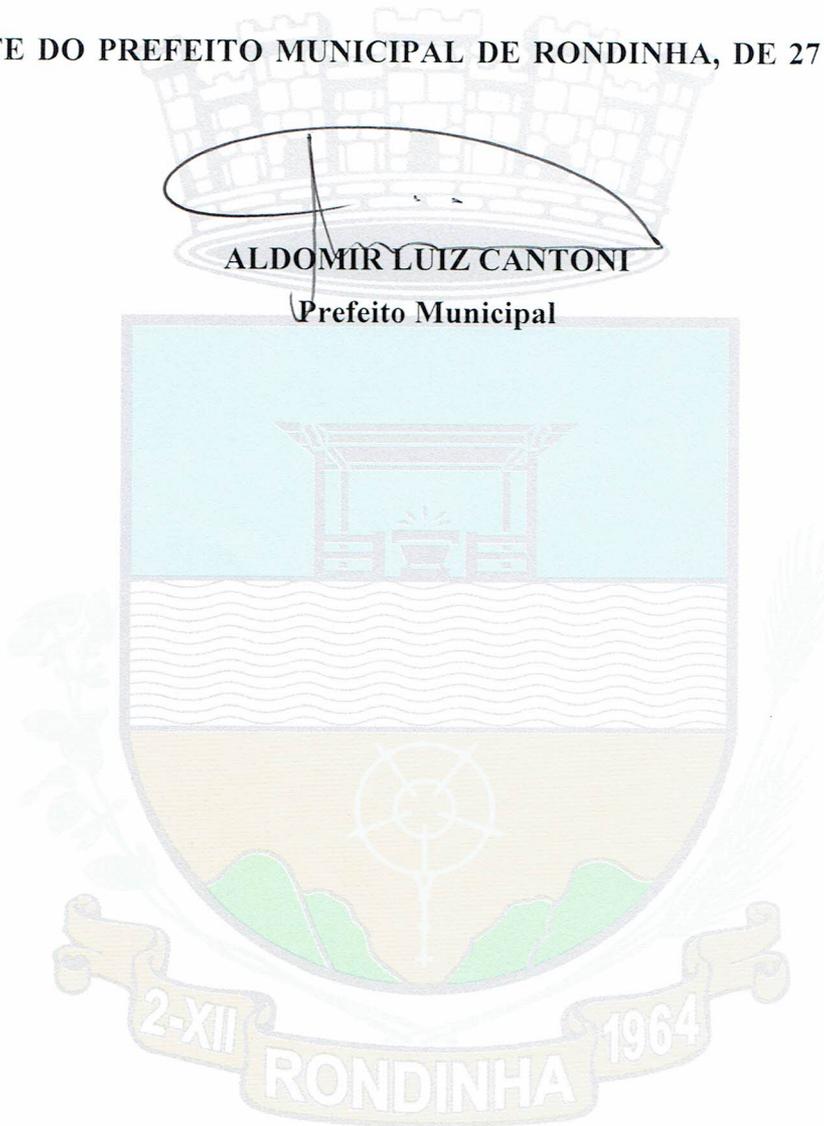
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para regulamentar a entrega de presentes a autoridades e palestrantes que visitam o município e/ou ministram palestras.

Estabelece-se o valor limite, bem como a espécie de “mimo” a ser entregue. Desse modo, busca-se estabelecer um padrão, bem como critérios de distribuição.

Ressalta-se que todos os eventos, cujas palestras são ministradas, bem como visitas recebidas por autoridades, possuem o interesse público, e, portanto, justifica-se tal despesa.

Pugna-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal